



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.**

---

Data Abertura: **11/05/2022**  
Procedência: **EXTERNA**  
Assunto: **IMPUGNACAO**

---

**5511/2022**

Código da Taxa:  
Nome Requerente: **UNICOPA ENERGIA S.A**  
CPF/CNPJ: **23650282000259**  
Endereço: **RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA**  
Município: **Extrema**  
Cep: **37640-000**  
Bairro: **BAIRRO DOS PIRES**  
UF:  
Telefone:  
Email:  
Setor Requerente:

---

Súmula: **Ref: Pregão Presencial nº 014/2022.**

---

Assinatura Servidor / Carimbo

---

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site [WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR) - Tel.: (22) 2633-6000

**RES: IMPUGNAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS- RJ (PP 014/2022) ABERTURA 13/04**

LEDSTAR - Licitação <licitacao@ledstar.com.br>

Qua, 11/05/2022 11:45

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

PROCESSO Nº: 5511/2022  
RUBRICA: 02

📎 3 anexos (3 MB)

ESTATUTO.pdf; PROCURAÇÃO AUTENTICADA DIGITALMENTE.pdf; IMPUGNAÇÃO - ARMAÇÃO DE BUZIOS.docx.pdf;

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS- RJ**

Prezados Senhores, bom dia!

A empresa Unicoba Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste apresentar Impugnação Ref.: Pregão Presencial nº 014/2022, cujo objeto trata-se **Contratação de empresa para futura e pretensa aquisição de material para a reformulação e ampliação do Parque de Iluminação pública do Município de Armação dos Búzios, com a definição dos quantitativos necessários atender a demanda da Cidade, com a finalidade precípua e troca completa do Sistema de Iluminação Pública atual que conta com seguintes tipos de iluminação: V.S, Mista, Fluorescente, Incandescente," Alógena e VM; a serem substituídas, gradativamente por tecnologia LED**

Favor acusar o recebimento deste.

No mais, agradecemos desde já pela atenção prestada e permanecemos a disposição.



*Fabiana Sampaio | Analista de Licitação Pleno*

T. +55 1150785580

M. +55 11930348328

Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar

05423-180 - Pinheiros - São Paulo - SP



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROCESSO Nº: 5511/2021  
RUBRICA: [assinatura] PLS: 03

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300114988

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNICOPA ENERGIA S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100663920

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**EXTREMA**  
Local

29 JULHO 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma.

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021.  
Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTYi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[assinatura]  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/593.873-9	MGP2100663920	01/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**UNICOPA ENERGIA S/A**  
CNPJ/ME n.º 23.650.282/0001-78  
NIRE 31300114988

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021, às 10h (dez) horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.
2. **PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
3. **CONVOCAÇÃO:** Em face da presença dos acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, fica dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"), da Cláusula 10, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e da Cláusula 4.1.2 do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
4. **MESA:** Presidente: Eduardo Kim Park; Secretário: Heitor Zimmermann.
5. **ORDEM DO DIA: 5.1.** Reuniram-se os Acionistas da Companhia para deliberar a respeito: (i) incluir atividades no Objeto Social (ii) Aprovar a alteração e consolidação da Cláusula 2ª do Estatuto Social, em decorrência da inclusão de atividades no Objeto Social; (iii) Autorizar os administradores e diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.
6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: por unanimidade** dos presentes, conforme ordem do dia:
  - 6.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei das Sociedades Anônimas
  - 6.2. Aprovar a inclusão das atividades de serviços de usinagem, tornearia e solda, serviços de tratamento e revestimento em metais, ao Objeto Social da Companhia.
    - 6.2.1. Em função da deliberação acima, a Cláusula 2ª, passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula 2ª: O objeto social da Companhia é a exploração do ramo da indústria, do comércio, importação e exportação, prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda, tratamento e revestimento em metais, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, escritório comercial e administrativo, assistência técnica de componentes, equipamentos, produtos, máquinas, aparelhos, peças, elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, em equipamentos, fabricação de lâmpadas, luminárias e módulos em LED, bem como, a realização de análises e testes laboratoriais e técnicos, de natureza

Página 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTY! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/19

mecânica, elétrica e fotométrica, com a finalidade de homologação dos seus produtos junto aos órgãos certificadores e demais órgãos competentes.”

**6.3.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários para a efetivação e formalização de todas as deliberações aprovadas nesta data pelos acionistas.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Mesa: Eduardo Kim Park: Presidente; Heitor Zimmermann, Secretário. Acionistas presentes: UNICOPA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., representado por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann, ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A., representado por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann e PHOTON PARTICIPAÇÕES S.A., representado por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann. Advogado: Marcelo I. Mizukosi

Certificamos que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

E por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 28 de julho de 2021, as partes assinam digitalmente o presente instrumento:

MESA:

\_\_\_\_\_  
Eduardo Kim Park  
PRESIDENTE DA MESA

\_\_\_\_\_  
Heitor Zimmermann  
SECRETÁRIO DA MESA

Acionistas:

UNICOPA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.  
Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.  
Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

PHOTON PARTICIPAÇÕES S.A.  
Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann.

Advogado: Marcelo I. Mizukosi  
OAB/MG 72.795





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/593.873-9	MGP2100663920	01/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD; Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTYI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**ANEXO I**  
**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNICOPA ENERGIA S.A.**  
**REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2021**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**DA DENOMINAÇÃO – SEDE - PRAZO E OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 1ª:** A UNICOPA ENERGIA S.A. (a “Companhia” ou “Sociedade”) é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto Social”), pelo acordo de acionistas devidamente arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (a “Lei das Sociedades por Ações”).

**Cláusula 2ª:** O objeto social da Companhia é a exploração do ramo da indústria, do comércio, importação e exportação, prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda, tratamento e revestimento em metais, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, escritório comercial e administrativo, assistência técnica de componentes, equipamentos, produtos, máquinas, aparelhos, peças, elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, em equipamentos, fabricação de lâmpadas, luminárias e módulos em LED, bem como, a realização de análises e testes laboratoriais e técnicos, de natureza mecânica, elétrica e fotométrica, com a finalidade de homologação dos seus produtos junto aos órgãos certificadores e demais órgãos competentes.

**Cláusula 3ª:** A Companhia tem sede e foro na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37.640-000.

**§ 1º** – A Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências ou escritórios no território brasileiro ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**§ 2º** – A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Av. Dos Oitis, nº 1720, módulo 210, do Galpão 2, Distribution Park Manaus III, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, CEP 69007-002, com o mesmo objeto social da matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.650.282/0002-59, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13 900 234 360;

(ii) Avenida Eusébio Matoso, 1.375, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, CEP: 05423-905- Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04040-030, endereço onde funcionará escritório de apoio comercial e administrativo, inscrita no CNPJ 23.650.282/0003-30, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35-905.117-77-7.

**Cláusula 4ª:** A Companhia iniciou suas atividades em 1º de novembro de 2015 e operará por prazo indeterminado.



## CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Cláusula 5ª:** O capital social é de R\$75.548.615,31 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e trinta e um centavos), dividido em 41.472.578 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e duas mil, quinhentas e setenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

**§ 1º** - Nos termos do artigo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**§ 2º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

**§ 3º** - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma do presente Estatuto Social, por meio da emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, em até R\$ 16.501.000,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e um mil reais), conforme condições de emissão definidas pelo Conselho de Administração., observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Cláusula 6ª:** Por deliberação dos acionistas em assembleia geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Cláusula 7ª:** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, bem como deverá assegurar a inexistência de tais títulos em circulação.

**Cláusula 8ª:** A ação é indivisível em relação à Sociedade. Os condôminos de ações indicarão um representante do condomínio.

**Cláusula 9ª:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

## DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Cláusula 10:** A assembleia geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Sociedade o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. Exceto conforme previsto na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.



§ 1º: As Assembleias Gerais de acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, na forma da legislação aplicável, bem como por meio de comunicação eletrônica, enviada aos acionistas, com a indicação da data, hora, local e ordem do dia dos assuntos a serem tratados, devendo a convocação ser acompanhada da documentação suporte necessária para a deliberação entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da Assembleia, em primeira convocação, e de 5 (cinco) no caso de realização da Assembleia, em segunda convocação, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

§ 2º: Independentemente dos prazos e formas de convocação para Assembleias Gerais de acionistas, será considerada regularmente convocada a assembleia geral de acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

§ 3º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por outro membro da administração escolhido por ele, e o secretário da mesa deverá ser indicado pelo presidente da assembleia geral.

§ 4º: Fica admitido o voto por procuração, desde que a procuração seja específica para a prática do voto, e verificados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 11:** A Companhia será administrada por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria"), com os poderes conferidos pela lei aplicável, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse nos livros de atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

§ 2º. A assembleia geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração total do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 12:** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo 7 (sete) membros efetivos e por até igual número de suplentes, residentes ou não no Brasil, e serão eleitos pela assembleia geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

§ 1º. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente a ser indicado nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.



5511/2021  
11

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração terão um mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§ 3º. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o seu respectivo suplente deverá assumir o cargo. Caso o suplente não assuma, os acionistas farão com que seja convocada e realizada assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar sobre o assunto, nos termos do Acordo de Acionistas.

**Cláusula 13.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, e na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração, mediante notificação escrita, com a indicação da data, hora, local e ordem do dia dos assuntos a serem tratados, devendo a convocação ser entregue com antecedência mínima prevista no Acordo de Acionistas. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, trimestralmente.

**Parágrafo único.** Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

**Cláusula 14.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Observado o disposto na Cláusula 13, será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, qualquer conselheiro que participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie uma cópia assinada do seu voto por escrito via fax, correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião em até 2 (dois) dias após a reunião, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser inequivocamente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.

**Parágrafo único.** Observado o disposto na Cláusula 14 acima, ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

**Cláusula 15.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Cláusula 16.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei, pelo Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) realização de quaisquer atividades estranhas ao objeto social e/ou não contempladas no orçamento anual da Companhia;



- (ii) aprovação de projetos de investimento em montante superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em operação singular e/ou séries de atos relacionados ou de natureza semelhante, quando não incluídos no orçamento anual da Companhia;
- (iii) eleição da Diretoria da Companhia;
- (iv) aumento do capital social da Companhia até o limite do capital autorizado, ressalvado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (v) escolha e substituição de auditores independentes;
- (vi) adoção ou alteração de plano de incentivo de longo prazo no âmbito das sociedades controladas pela Companhia;
- (vii) alteração das características das ações no âmbito das sociedades controladas pela Companhia;
- (viii) criação de novas sociedades controladas pela Companhia;
- (ix) aprovação da abertura de capital das sociedades controladas pela Companhia;
- (x) aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (xi) assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da sociedade;
- (xii) transferência dos direitos de propriedade intelectual da Companhia, bem como a celebração de contratos de licenciamento, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (xiii) investimentos em outras sociedades, seja através de subscrição de valores mobiliários, aquisição de ações ou qualquer outro tipo de negócio, bem como a alienação ou oneração de tais participações;
- (xiv) assinatura de contratos ou obrigações em montante superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o que for maior, desde que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia e ressalvado o disposto no item (xvi) abaixo;
- (xv) eleição de Diretor Presidente ou Diretor Financeiro para permanência em referidos cargos de forma interina, na forma descrita no Acordo de Acionistas; e
- (xvi) assinatura de contratos ou obrigações com clientes em montante superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou a 15% (quinze por cento) do faturamento bruto da Companhia no período de 12 meses imediatamente anterior à assinatura, o que for maior, limitado a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no mesmo exercício



social, desde que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia.

**Cláusula 17.** O Conselho de Administração poderá criar Comitês de Assessoramento à administração da Companhia, designando os seus respectivos membros, que poderão ser membros efetivos ou suplentes do Conselho de Administração.

#### DIRETORIA

**Cláusula 18.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores ("Diretores"), acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor(a) Presidente e 1 (um) Diretor(a) Financeiro(a), e os demais Diretores sem designação específica, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, e por este destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo único:** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em reunião do Conselho de Administração, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

**Cláusula 19:** O prazo do mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**§ 1º:** Findo o mandato dos Diretores, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.

**§ 2º:** Além dos casos de morte, destituição ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretoria, o Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa razoável para tanto.

**§ 3º:** No caso de vacância de Diretor, caberá ao Conselho de Administração nomear seu substituto, se assim entender necessário, observada o previsto no §1º desta Cláusula.

**Cláusula 20:** A Diretoria reunir-se-á na sede social, sempre que necessário. As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por qualquer um de seus membros, devendo a convocação estar acompanhada da Ordem do Dia dos trabalhos, podendo esta convocação ser feita por meio de carta registrada ou e-mail, com prova de recebimento.

**Parágrafo único:** As reuniões serão declaradas instaladas se cumpridas as formalidades previstas em lei, todavia, caso seja viável, também poderão ser instaladas se disponível qualquer mecanismo de comunicação conjunta, qual seja, por vídeo ou teleconferência que possa suprir a ausência física dos Diretores.

**Cláusula 21:** Compete à Diretoria:

- (i) representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar todos os atos necessários ao andamento e desenvolvimento dos negócios da Sociedade, inclusive a celebração de contratos, encerramento ou alteração dos mesmos, observadas a forma de representação prevista na Cláusula 22 e as limitações presentes neste Estatuto



Social e na legislação aplicável;

- (ii) organizar a estrutura política, financeira e de recursos humanos;
- (iii) apresentar à assembleia geral o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício, previstas em lei;
- (iv) fixar normas para emissão de cheques e saques;
- (v) deliberar sobre a abertura e o encerramento de filiais da Companhia.

**§ 1º:** Cada Diretor terá direito a um voto nas deliberações da Diretoria, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

**§ 2º:** Sem prejuízo da forma deliberativa, o Diretor dissidente poderá declarar sua divergência, fazendo-a constar em ata, na forma estipulada acima.

**Cláusula 22:** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete, na forma abaixo:

- (i) Isoladamente, pelo(a) Diretor(a) Presidente;
- (ii) Pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a) em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente;
- (iii) Por procurador, devidamente constituído com poderes específicos para representação, conforme procuração outorgada nos termos desta Cláusula.

**§ 1º:** Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada obrigatoriamente pelo(a) Diretor(a) Presidente, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes conferidos.

**§ 2º:** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

**§ 3º:** A concessão de avais, fianças e garantias em nome da Companhia, bem como a constituição de procuradores, somente poderá ser realizada mediante assinatura, isolada, do(a) Diretor(a) Presidente ou do(a) Diretor(a) Financeiro(a) em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente.

**§ 4º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou

Página 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTY! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 12/19

quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula 23:** O Conselho Fiscal, com funcionamento apenas nos exercícios em que for instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, sendo permitida a reeleição, o qual terá as atribuições conferidas por lei.

**Parágrafo único:** Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal membros da Diretoria da Sociedade.

**Cláusula 24:** Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão compor o Conselho Fiscal, finalizando o período de funcionamento do Conselho Fiscal na primeira assembleia geral ordinária realizada após sua instalação.

**Cláusula 25:** A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela assembleia geral que os eleger.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Cláusula 26:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras serão preparadas e auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

**§ 1º:** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

**§ 2º:** Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**§ 3º:** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela assembleia geral de acionistas, observada a legislação aplicável.

**§ 4º:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

**§ 5º:** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da assembleia geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

## DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 27:** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

## DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

**Cláusula 28:** Os Acordos de Acionistas deverão ser observados pela Sociedade e pelos acionistas, quando arquivados em sua sede social e averbados nos livros de registros de ações. Em tudo o que for omissivo ao presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes e do Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede.

**§ 1º:** A Companhia observará os Acordos de Acionistas, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da assembleia geral ou do Conselho de Administração acatar e computar qualquer voto em desacordo com o que tiver sido ajustado nos referidos Acordos de Acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitem os termos e condições previstos nos Acordos de Acionistas.

**§ 2º:** A Companhia é obrigada a disponibilizar para os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

## RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Cláusula 29.** Com exceção das controvérsias referentes a obrigações que comportem, desde logo, execução judicial (cujas defesas serão decididas pelos árbitros, conforme esta cláusula compromissória), todas as demais controvérsias resultantes deste Estatuto Social deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas à arbitragem a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&F-Bovespa ("Câmara de Arbitragem"), mediante envio de comunicação escrita à outra parte ("Notificação de Arbitragem"), com cópia à Câmara de Arbitragem, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem em vigor nesta data, seguindo o tipo arbitragem ordinária, exceto pelos prazos, que serão contados em triplo ("Regulamento de Arbitragem").

**§1º:** O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles indicado pela Parte a pedido de quem a arbitragem foi instaurada, outro indicado pela Parte em face de quem a arbitragem foi instaurada e o terceiro, que será o Presidente do Tribunal Arbitral, indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes. Na hipótese de litisconsórcio, as Partes litisconsortes deverão, de comum acordo, indicar um árbitro para compor o Tribunal Arbitral, sendo que, caso não haja um acordo nesse sentido, o árbitro será escolhido na forma do Regulamento de Arbitragem. Caso a Notificação de Arbitragem resulte na instauração de uma arbitragem multilateral, em que haja mais de 2 (duas) Partes em disputa com interesses distintos entre si, tornando inviável a formação de litisconsórcio, os 3 (três) árbitros



serão selecionados e indicados pelo Presidente da Câmara Arbitral. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetida, devendo julgar a disputa à luz das leis da República Federativa do Brasil. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português.

**§2º:** O Regulamento de Arbitragem e as disposições da Lei de Arbitragem, integram este Estatuto Social no que lhe for aplicável.

**§3º:** O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das Partes, nos termos previstos no Regulamento de Arbitragem.

**§4º:** A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no art. 30 da Lei de Arbitragem, ressalvando-se, ainda, o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no art. 33 da Lei de Arbitragem. Se necessária, a execução da decisão arbitral poderá dar-se em qualquer juízo que tenha jurisdição ou que tenha competência sobre as Partes e seus bens.

**§5º:** As Partes têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil - quando e se necessário, para fins exclusivos de: (a) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (b) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; ou (c) obtenção de medidas cautelares de execução específica, sendo certo que, atingida a providência de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído, ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta Cláusula não importa em renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral.

**§6:** O procedimento arbitral, em regra, é sigiloso, devendo as partes, o Tribunal Arbitral e os membros da Câmara de Arbitragem abster-se de divulgar informações sensíveis (assim entendidas como informações (i) acerca de valores envolvidos no procedimento arbitral, (ii) acerca do estágio do procedimento arbitral, (iii) acerca do conteúdo de decisões interlocutórias, (iv) acerca do conteúdo das manifestações das partes envolvidas na arbitragem, e (v) que tenham relação direta com a estratégia empreendida pela Companhia na condução dos seus negócios, tais como, a título exemplificativo, dados relativos a clientes, volume de vendas e

procedimentos comerciais adotados pela Companhia) sobre seu conteúdo, exceto em cumprimento a normas dos órgãos reguladores, ou previsão legal.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 30.** No caso de qualquer movimento societário que envolva obtenção de registro da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM como emissora de valores mobiliários da Categoria A, nos termos da Instrução CVM n.º 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.



PROCESSO Nº 5511/2021  
19



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/593.873-9	MGP2100663920	01/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTY! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICOPA ENERGIA S.A, de NIRE 3130011498-8 e protocolado sob o número 21/593.873-9 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8715636, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 16:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/593.873-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

PROCESSO Nº: 5511/2021  
PÁGINA: 21

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOBA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTYI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

PROCESSO Nº: 5511621  
RECURSO: Fls. 73

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

PROCESSO Nº 5511/2021  
SERIAL: 24

**UNICOPA ENERGIA S.A.**

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78 NIRE: 31300114988

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021.**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 21 de maio de 2021, às 11:00 horas, na sede social da UNICOPA ENERGIA S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Eduardo Kim Park; e Secretário: Heitor Zimmermann.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2020; (ii) aprovação da destinação dos resultados da Companhia apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (iii) Eleição da Diretoria; (iv) autorização da administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelo acionista da Companhia.

4. **Deliberações:** Pela unanimidade de votos do acionista presente, e sem reservas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:
  - 4.1. Lido e posto em votação o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Financeira da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e publicados no DOE de Minas Gerais e Diário do Comércio de Minas, ambos do dia 15 de maio de 2021 e do dia 27 de abril de 2021, as contas foram aprovadas por unanimidade e sem ressalvas.
  - 4.2. O Sr. Presidente propôs que o resultado do exercício seja transferido para a conta de Reservas de Lucro, o que foi aprovado por unanimidade.
  - 4.3. Passando-se para a eleição da Diretoria, foram eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, contados da presente data: (i) o Sr. **Eduardo Kim Park**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, (ii) Sra. **Rosângela Sutil de Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: 048985939 e CPF: 718.267.699-00, para ocupar o cargo de Diretora Financeira, e (iii) o Sr. **Heitor Zimmermann**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de





Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 266.763.110-20, para ocupar o cargo de Diretor sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros, CEP 05423-180. Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, como previsto no §1º do artigo 147 da LSA e atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA, e tomaram posse conforme os Termos de Posse.

- 4.4. O acionista aprova a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").
- 4.5. O acionista autoriza a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, ratificando os atos já praticados para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas.
5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.
6. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Eduardo Kim Park, Secretário: Heitor Zimmermann. Acionistas presentes: Entalpia Participações S.A., Unicoba Energia Participações S.A. Photon Participações S.A.,

**Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.**

E por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 21 de maio de 2021, as partes assinam digitalmente o presente instrumento:

\_\_\_\_\_  
Presidente  
EDUARDO KIM PARK

\_\_\_\_\_  
Secretário  
HEITOR ZIMMERMANN

Acionistas:

**Entalpia Participações S.A.**

Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

**Unicoba Energia Participações S.A.**

Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

**Photon Participações S.A.**

Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann



PROCESSO Nº: 8595492  
RUBRICA: 10 FL: 26



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021.  
Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**UNICOPA ENERGIA S.A.**

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78

NIRE: 31300114988

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente Termo de Posse, o Sr. **EDUARDO KIM PARK**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME /ME sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11ª andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Unicopa Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.650.282/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300114988 ("Companhia"), para um mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **EDUARDO KIM PARK** ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

O Sr. **EDUARDO KIM PARK** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial especificado acima, em sua qualificação.

Extrema, 21 de maio de 2021.

---

**EDUARDO KIM PARK**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**UNICOBA ENERGIA S.A.**

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78

NIRE: 31300114988

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente Termo de Posse, a Sra. **Rosângela Sutil de Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: 048985939 e CPF: 718.267.699-00, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de **Diretora Financeira** da Unicoba Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.650.282/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300114988 ("Companhia"), para um mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

A Sra. **Rosângela Sutil de Oliveira** ora empossada declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

A Sra. **Rosângela Sutil de Oliveira** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial especificado acima, em sua qualificação.

Extrema, 21 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

PROCESSO Nº: 554/2021

RUBRICA: N.º FL: 30

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/18

**UNICOPA ENERGIA S.A.**

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78

NIRE: 31300114988

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente Termo de Posse, o **Sr. HEITOR ZIMMERMANN**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 266.763.110-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de **Diretor sem Designação específica** da Unicoba Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.650.282/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300114988 ("Companhia"), para um mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **HEITOR ZIMMERMANN** ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

O Sr. **HEITOR ZIMMERMANN** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial especificado acima, em sua qualificação.

Extrema, 21 de maio de 2021.

---

**HEITOR ZIMMERMANN**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN









# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº: 5511/2021  
RUBRICA: 0 FLs: 39

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/432.546-6	MGN2129585226	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICOPA ENERGIA S.A, de NIRE 3130011498-8 e protocolado sob o número 21/432.546-6 em 26/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8595492, em 11/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/432.546-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº: 5511/2022  
RUBRICA: FL: 38

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 11/06/2021, às 13:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/432.546-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8595492 em 11/06/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 214325466 - 26/05/2021. Autenticação: 18D6A194147C7A1DC44B7F2DCED5B99E5851F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/432.546-6 e o código de segurança c6LX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL pág. 17/18



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº: 055117072  
RUBRICA: PLS: 39

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de junho de 2021



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** UNICOBRA ENERGIA S.A., com sede na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Extrema, Minas Gerais CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0001-78, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31210524729 e filial na Avenida dos Oitis, 1720, CEP 69075-842, Dis. Park Manaus III, Galpão 2, Módulo 210, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu representante legal, **EDUARDO KIM PARK**, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.986.430-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.783.898-64, com endereço profissional na Av. Eusébio Matoso, 1.375, 11º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 05423-180;

**OUTORGADOS:** PEDRO ALEXANDRE CABRAL, norte americano, administrador, casado, RNE: V834220-E, CPF: 235.639.268-83, WILCAR JUNHO DE CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 30.241.294-3, SSP-SP, CPF 265.552.548-58, CARLOS ALEXANDRE CIPRIANO, brasileiro, administrador, casado, RG 10712372, CPF: 077.539.098-43, SUELI G. B. ALMUGHRABI, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.352.158-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.556.778-70, RAFAEL ROMANO, brasileiro, engenheiro, casado, RG 6.675.525-8, CPF: 025.098.919-01, MARCIO NAME, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 22.441.296 -6 e CPF 138.639.828 -43, ROMILDA VIEIRA SILVA DE MIRANDA, brasileira, engenheira, casada, RG: 5.360.159 SSP/PE e CPF 510.811.805-87, JULIO CESAR DO VALE COSTA, brasileiro, casado, administrador, RG 44.271.734-9 e CPF 332.480.128.11, JORGE LUIZ DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, RG: 29.147.744-6, e CPF: 214.872.718-40, DENISE MARIA DE OLIVEIRA MILARA, brasileira, casada, analista de sistemas, RG: 24.495.328-4 e CPF: 193.909.958-76, RAFAEL ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, RG: 44.062.921-4, CPF: 315.959.898-54, LEONARDO SIMAS ESTEVES, brasileiro, casado, administrador, RG: MG-8.005.944, CPF: 038.393.256-41, RENE SOUZA CORDEIRO, brasileiro, engenheiro eletricitista, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.104.950-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.035.358-07; ALBERTO ALVES RODRIGUES, brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 1607060 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.927.654-05, FÁBIO CAMPOS, brasileiro, casado, profissional de Marketing, portador da cédula de identidade RG nº 19.361.020-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.966.488-85, HANIGER GONÇALVES ESTEVES, brasileiro, em união estável, técnico eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 43.249.915-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.283.108-40, ALLAN DOS SANTOS RUAS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.765.441 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.852.196-19, todos com endereço profissional na Av. Eusébio Matoso 1375, 11º andar, bairro Pinheiros, na Cidade de São Paulo, São Paulo, CEP: 05423-180;

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE** acima qualificada nomeia seus procuradores os **OUTORGADOS** também acima qualificados, para os quais concede poderes específicos para representá-la perante **PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA E/OU REGISTRO DE PREÇOS** e outros **PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** previstos em lei, podendo, **ISOLADAMENTE**, praticar todos os atos no âmbito de procedimentos licitatórios e assemelhados, perante Órgãos Públicos em todo o Território Nacional, estando autorizados a manifestar-se verbalmente, assinar atas, declarações e contratos, registrar ocorrências, renunciar, apresentar impugnação e pedido de esclarecimentos, interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, respondendo judicialmente pelos excessos praticados.

A presente procuração será válida até 27 de janeiro de 2023 ou até eventual término, por qualquer razão, dos respectivos contratos de trabalho e/ou prestação de serviços dos outorgados, o que ocorrer primeiro.

Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar - Pinheiros, 05423-180 - São Paulo - SP

+55 11 5078 5506 - ledstar.com.br





PROCESSO Nº: 5511/2022  
RUBRICA: 41

Av. Eusebio Matoso, 1375 - 11º andar - Pinheiros, 05423-180 - São Paulo - SP  
+55 11 5078 5506 - ledstar.com.br

UNICIBA ENERGIA S.A.  
Eduardo Kim Park  
3/10

ORIGINAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - GUERRA CESAR - SAO PAULO/SP  
RUA FERRELLA, 111 - PINHEIROS - SAO PAULO - SP - CEP: 05423-180 - FONE: (11) 5078-5506 - FAX: (11) 5078-5507 - E-MAIL: ledstar@uniciba.com.br

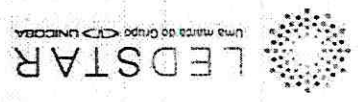
Reconheço, a assinatura, a data e o conteúdo do documento com valor eletrônico, em São Paulo, em 27 de fevereiro de 2022.

Este documento eletrônico foi autenticado em 27 de fevereiro de 2022, às 14:25:40 GMT-03:00.

Valor eletrônico: R\$ 115.303,00  
C11028AA0711952

São Paulo (SP), 27 de janeiro de 2022.

Os outorgados responderão civil e criminalmente pelos excessos praticados.



O presente documento digital foi confeccionado com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 14:25:40 GMT-03:00, CNS: 11.530.3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenrad.org.br/autenticidade](http://www.cenrad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Manaus- AM, 11 de maio de 2022

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS- RJ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

A/C: Sr. Pregoeiro

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014.2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para futura e pretensa aquisição de material para a reformulação e ampliação do Parque de Iluminação pública do Município de Armação dos Búzios, com a definição dos quantitativos necessários atender a demanda da Cidade, com a finalidade precípua e troca completa do Sistema de Iluminação Pública atual que conta com seguintes tipos de 'iluminação: V.S. Mista, Fluorescente> Incandescente,' Alógena e VM; a. serem substituídas, gradativamente por tecnologia LED,**

UNICOBA ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente existente e constituída de acordo com as leis do Brasil, com filial na Cidade de Manaus, Estado do Amazona, na Avenida dos Oitis nº 1720, DIS. Park Manaus III, Galpão 2, Módulo 210, Distrito Industrial II, CEP 69075-842, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.650.282/0002-59 ("Unicoba"), nesse ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante lhe faculta a legislação pertinente e o sobredito Edital, por meio de disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica.

Pelos motivos e fatos a seguir expostos:

JDS



## **1. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme se extrai do texto da Lei nº 8.666/93, qualquer impugnação deverá ser apresentada na forma e prazos abaixo descritos:

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

Assim, sendo própria e tempestiva a presente peça deve, como medida de lisura, ser apreciada e respondida.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO**

### **I – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.**

Verificamos a solicitação de entrega do objeto, no prazo curto de até **10 dias**.

Para melhor atendermos seu pedido necessitamos que Vossa Senhoria conceda de um prazo mais esparsa à data combinada.

Como é de conhecimento geral, sabemos que não temos malha terrestre que garanta a logística para atendimento a esse curto prazo a todos os participantes, apenas fornecedores ou revenda local, tem a possibilidade de cumprir esses cronogramas de entrega.

Além disso, o tempo maior é primordial para fabricação dos produtos, visto o grande volume de peças envolvido.

Insta ainda ressaltar que o prazo mínimo de mercado é de 30 dias uteis para entrega do objeto.

Nosso objetivo e dever é sempre cumprir com o prazo combinado.

Por tal primor, rogo e peço a gentileza de acatar referido pleito, para melhor atendê-los.

**Para garantir a livre oferta e demanda a todas as licitantes, nos tempos de pandemia, sem favorecer qualquer outra empresa, entendemos que deve ser considerado como prazo de no mínimo 30 dias uteis para entrega, está correto o nosso entendimento?**

### **II – DA SOLICITAÇÃO DE EXCLUSIVA DE LUMINARIA TIPO PÉTALA.**

Conforme descrito na planilha de especificação é possível verificar o direcionamento a um único produto “modelo pétala”, e não sendo o mesmo o de melhor qualidade no mercado atual de iluminação pública em LED.

O descritivo deixa de informar parâmetros precisos para a oferta de luminárias com alta eficiência energética, para apenas direcionar a uma luminária tipo pétala, as quais possuem tecnologia geralmente em COB, sendo defasada para o uso da iluminação pública atualmente.

**Em vias de não direcionar o edital a produtos defasados em mercado atual, entendemos que será aceito luminárias LED de alta eficiência energética, pois o município visa economizar energia elétrica na troca de iluminação antiga por LED, está correto o nosso entendimento?**

### **III – DA TEMPERATURA DE COR DE 6.500K.**

Em verdade, a norma estabelece um range entre as temperaturas sendo que o valor da temperatura de cor correlata deverá estar entre 2700K e 6500K, seguindo as variações estabelecidas na Tabela 4.

Branco “Luz do Dia” (5000 Kelvin): usada para melhor reprodução de cores, sendo tipicamente a temperatura de cor do “Sol do meio-dia” em muitas partes do mundo.



Não se mostra adequada a iluminação pública a exigência de temperatura de cor fora do padrão de 5.000K, uma vez que essa faixa de temperatura é ideal para a iluminação pública, pois proporciona verificação de detalhes da via sem o ofuscamento do usuário.

Ora, na iluminação pública o determinante é a acuidade visual e o fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de maneira inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances, e a temperatura de cor na faixa de 5.000K se comprova como a mais adequada as necessidades do local de instalação, dando continuidade ao padrão já existente.

**Assim, questiona-se se serão aceitas luminárias que atendam ao que solicita o Anexo I da Portaria 20 do INMETRO, ou seja, luminária com temperatura de cor com valor declarado de 5.000K poderá ser aceita?**

#### **IV – DA SOLICITAÇÃO DE REFRATOR E LENTE EM VIDRO.**

A exigência afixada provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame.

Como se sabe, na iluminação pública o determinante para apuração de qualidade é a verificação da acuidade visual e do fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances.

Luminárias com refrator/lente em vidro, tem uma perda média de 10% do fluxo luminoso, comparadas a luminárias com lentes em policarbonato, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com vidro deve consumir pelo menos 10% mais energia elétrica do que uma luminária com lente em policarbonato. Além disso há pelo menos 6 anos a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporcionou proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria nº 20 do INMETRO, o que significa que em alguns casos garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes de Policarbonato.

O vidro foi um material que já foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, pois era necessário pela alta temperatura na fusão dos gases, mas que atualmente é totalmente desnecessário para luminárias com a tecnologia LED.

Policarbonato é uma liga de material muito mais leve e resistente, uma vez que o material tem densidade: 1,20 g cm<sup>-3</sup>, cristalinidade muito baixa, termoplástico, incolor, transparente, policarbonato é liga que mais se assemelha ao vidro, porém altamente resistente ao impacto, sendo classificado com impacto mecânico Ik-08 no mínimo, O policarbonato é 250 vezes mais resistentes que vidro e 30 vezes mais resistente que o acrílico, tem boa estabilidade dimensional, boas propriedades elétricas, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries, resistente a chama.

Dito isso, conclui-se que a exigência do Vidro, além de cercear a participação de diversos fabricantes certificados conforme Portaria 20 do INMETRO, fará com que a prefeitura pague mais caro por um produto e gaste mais dinheiro com a conta de energia mensal.

**Neste sentido, questiona-se se serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes, difusores e refratores de policarbonato com aditivo anti-UV em conformidade a Portaria 20 do INMETRO de acordo com a NORMA ASTM G154?**

#### **V – DA GARANTIA ABAIXO DO QUE DETERMINA A PORTARIA 20 INMETRO**

Conforme Edital, é solicitado que para as luminárias devam ser apresentados certificado INMETRO, porém, também menciona “GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS”.

Ressaltamos que à Portaria 20/2017 do Inmetro determina que a luminária LED possua vida útil mínima de 50.000 horas, com garantia total mínima de 5 anos, ou seja, a prefeitura possui total cobertura pelo período de 5 anos, sendo a cargo do fabricante qualquer tipo de manutenção.

Qualquer luminária viária LED com garantia abaixo de 5 anos está em desconformidade com a Portaria 20 do INMETRO, sendo assim, sem liberação legal para a sua comercialização.

**Em face do supra exposto, está correto nosso entendimento de que somente serão aceitas luminárias em total conformidade com a Portaria 20 do INMETRO, e que apresentem GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS?**

#### **VI – DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE ENSAIOS E LAUDOS TÉCNICOS.**

NDS



Além dos apontamentos realizados, faz-se mister impugnar o edital no que se refere à ausência de exigência de comprovação de qualidade técnico e atendimento à norma referente às luminárias que se pretende adquirir.

Neste sentido, não consta no Edital a exigência de laudos e/ou ensaios técnicos para os produtos objeto do certame. Ocorre que, tais exigências são vitais para balizarem os produtos e, principalmente, aferir e garantir a qualidade daqueles.

Ora, considerando que a Prefeitura Municipal pretende a obtenção de itens de iluminação pública, a mesma deve em estrito atendimento às normas vigentes e aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública exigir laudos técnicos e ensaios.

Com efeito, é exigido que referidos itens possuam efetiva comprovação de qualidade, o que, além de atender o interesse público, representa ainda uma preocupação com o bom uso dinheiro público.

A par destas determinações, impugna-se o Edital, para que nele seja inserida a exigência dos ensaios a seguir relacionados, a fim de que a Prefeitura de Orleans possa obter itens de iluminação mais modernos e de qualidade técnica comprovada.

- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2
- Proteção contra choque elétrico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Fiação Interna e Externa – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Resistência à poeira, objetos e unidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Disposições Aterramento - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de durabilidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio térmico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Impactos Mecânicos – IEC 62262:2002;
- Ensaio de Marcação – ABNT NBR 15129:2010;
- Ensaio de Resistência do Vento – ABNT NBR 15129:2012;
- Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154 - CICLO3.

### **3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Face ao exposto, servimo-nos do presente expediente para impugnar os termos do presente Edital para ajuste no descritivo das luminárias LED, não consta a exigência do atendimento aos requisitos básicos de segurança e qualidade das luminárias, conforme especificação da Portaria nº 20/2017 do INMETRO.

Por fim, reputando a impugnação como mecanismo de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja a mesma acolhida dentro do prazo legal, a contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Jorge Luiz de Souza*

UNICOBA ENERGIA S.A  
JORGE LUIZ DE SOUZA  
Coordenador de Licitações  
CPF nº 214.872.718-40  
RG nº 29.174.744-6